



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 211, DE 17 DE SETEMBRO DE 1974

Concede aumento ao funcionalismo do Poder Legislativo e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É concedido aumento de 50% (cinquenta por cento) ao Nível F-1 e 30% (trinta por cento) ao Nível F-5 do Quadro Permanente de Funcionários da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 116/70, de 10 de fevereiro de 1970, a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 2º - Os níveis de que trata a Lei supracitada, passarão a corresponderem aos seguintes valores mensais:

NÍVEIS	VENCIMENTOS
F-1	C\$ 119,00
F-2	C\$ 241,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a / /
estar na Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1.975
tações suficientes ao atendimento das despesas decorrentes desta
i.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, 17 de setembro de 1974

Edésio Alves de Almeida

Edésio Alves de Almeida
Prefeito

João Nivaldo de Freitas

João Nivaldo de Freitas
Secretário



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

fls. 2

Nº DE FUNÇÃO	D E N O M I N A Ç Ã O	SIMBOLOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL C\$
1	Chefe do Setor de Contadoria	FG-1	300,00
1	Chefe do Setor de Tributação	FG-1	300,00
1	Chefe do Setor de Tesouraria	FG-1	300,00
1	Chefe do Setor do S. M. E. R	FG-1	300,00
1	Chefe do Setor de OBRAS	FG-1	300,00
1	Chefe da U. M. C.	FG-1	300,00

Parágrafo Único - Somente poderão ser designados para o exercício de "Função Gratificada" funcionários do município.

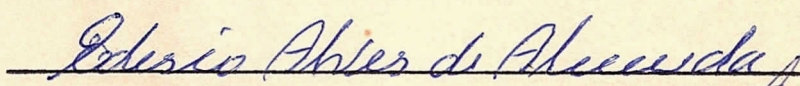
Art. 3º - Ao funcionário quando designado para exercer a função de Secretário Geral, fica concedida a gratificação mensal de C\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

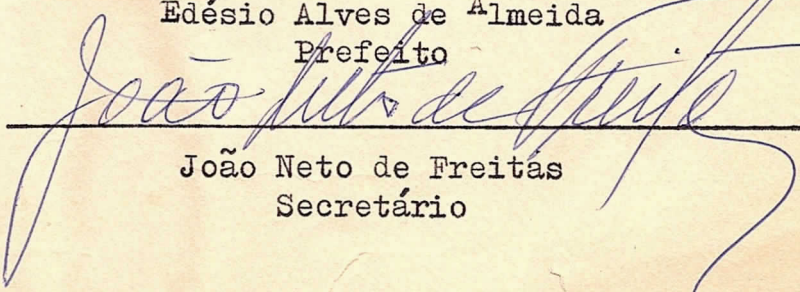
Art. 4º - Passa a classificar-se no Nível F-9, o cargo de auxiliar de Contabilidade do Quadro Permanente .

Art. 5º - Para atendimento das obrigações decorrentes desta Lei , fica o Poder Executivo autorizado a lançar na proposta orçamentária para o exercício de 1975, dotações equivalentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 17 DE SETEMBRO DE 1974


Edésio Alves de Almeida
Prefeito


João Neto de Freitas
Secretário



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

fls. 2

3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.7	- Concertos, Conservação e Adaptação	C\$	8.000,00
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.2	- Execução:		
	Construção de Estradas	C\$	3.000,00
02.4.2	- <u>SETOR DE OBRAS</u>		
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.2	- Execução:		
	a) Construção de calçamento	C\$	15.000,00
02.5	- <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.3	- Locação de Imóveis e Equipamentos	C\$	200,00
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.2	- Execução:		
	b) Ampliação do Grupo Escolar José Sera- fim de Lima	C\$	7.000,00
4.1.4.0	- MATERIAL PERMANENTE		
4.1.4.3	- Móveis, Máquinas Aparelhos e Utensílios. C\$		7.000,00
02.6	- <u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>		
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL		
02.05	- Gratificação Diversa de Pessoal	C\$	500,00
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.2.2	- Material de Limpeza e Desinfecção	C\$	300,00
3.1.2.5	- Produtos de Laboratórios e Farmacêuticos C\$		6.000,00
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.1	- Comunicações e Transportes	C\$	3.000,00
3.1.3.9	- Serviços Médicos e Hospitalares	C\$	1.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.7.5	- Pessoal		
01.00	- Auxílio-Doença	C\$	1.000,00
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.2	- Execução:		
	a) Construção de Galerias de Esgotos ...	C\$	3.000,00
02.7	- <u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL		
02.05	- Gratificação Diversa de Pessoal	C\$	1.000,00
02.06	- Salário de Diaristas	C\$	4.000,00
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.4	- Energia Elétrica, Gás, Água e Esgotos ..	C\$	4.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.4.0	- JUROS		
3.2.4.1	- Juros da Dívida Pública		
	a) Banco do Nordeste do Brasil S.A.....	C\$	300,00
4.1.4.0	- MATERIAL PERMANENTE		
4.1.4.9	- Materiais Diversos	C\$	2.000,00
T o t a l			C\$ 21.180,00



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

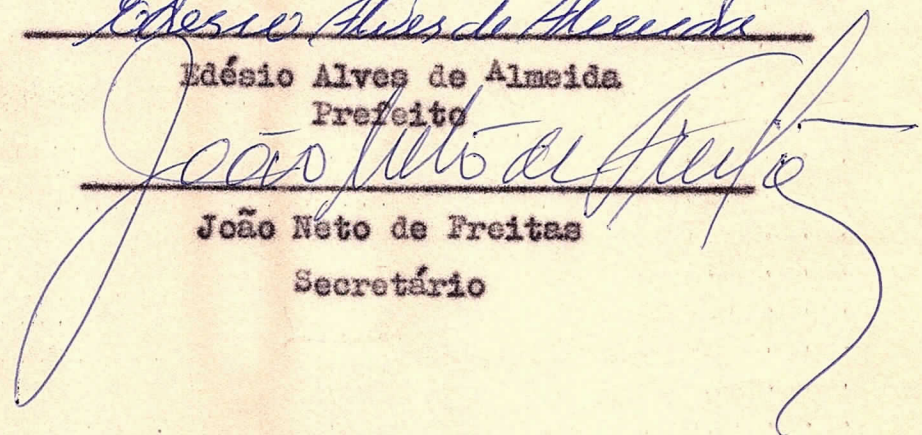
fls. 3

Art. 2º - Para cobertura destes créditos, fica o Poder Executivo autorizado a anular no todo ou em partes, dotações orçamentárias até o limite de Cr\$ 81.180,00 (oitenta e hum mil, cento e oitenta cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 17 DE SETEMBRO DE 1974


Edésio Alves de Almeida
Prefeito


João Neto de Freitas
Secretário